Cambé, aos 26 de abril de 2.019.

EXMO.SR.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei n° 20/2019

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei cuja súmula tem o seguinte teor: Altera a Lei nº 2.874 de 06 de dezembro 2017 (**Plano Plurianual 2018 a 2021)**.

O presente projeto de lei integra os instrumentos que compõe o planejamento de governo, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal compatibilizando com as demais peças de planejamento da administração.

Tais metas são possíveis de serem, anualmente, avaliadas pelo Executivo e Legislativo, quando da formulação e discussão das propostas orçamentárias anuais, dentro da concepção de que o planejamento é um processo dinâmico.

Desta forma, o presente Projeto de Lei, apenas adequa os valores de previsão das ações e programas de governo constantes na Lei Nº 2.874 de 06 dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018-2021), visando a integração com o Projeto Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou aos preceitos técnicos e a legislação pertinente e tem o objeto de orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo.

Cabe ainda ressaltar, a importância de que reveste o presente projeto de lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Desse modo, entendendo ser o PPA, um importante e principal instrumento na condução das finanças públicas e da definição das prioridades, é que submeto para análise e aprovação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de abril de 2.019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20/ 2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.874 de 06 de dezembro 2017 (**Plano Plurianual 2018 a 2021)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,

Art. 1º Ficam alterados os anexos a seguir, previstos na lei nº 2.874, de 06 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual 2018-2021), na forma dos anexos desta Lei.

I - RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

II - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

III - RESUMO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS POR MACROOBJETIVO

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

V - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de abril de 2019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal